



PROCESSO Nº 674/14

PROTOCOLO Nº 12. 080.927-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 694/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 660/14-SUED/SEED, de 19/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 29/08/13, de interesse do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2542/12, de 02/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 20/06/12 até 20/06/17.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4239/11, de 03/10/11, pelo prazo de um ano e seis meses, a partir da publicação em DOE, de 26/10/11 a 26/04/13.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 16)

Curso: Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno,
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 674/14

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 81)

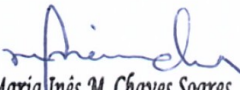
O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos, que dão suporte à convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem, atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais de produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.



PROCESSO N° 674/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 284)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN – Ens. Fun. Méd e Prof.						
Município: UMUARAMA						
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2012		
Turno: NOITE				Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas		
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1º	2º	3º			
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100
3	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
5	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	67
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100
	TOTAL	20	20	20	1200	1000


Maria Inês M. Chaves Soares
DIRETORA - RG 3.055.280-6
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO N° 674/14

1.4 Certificação (fl. 184)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Logística.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Candeias e Yoshitani Ltda - TECTRON
- AC Marin Comércio de Medicamentos
- Instituto Nossa Senhora Aparecida

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 129 a 134.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 269)

TURMA:	Semestre	Matriculados	Sem Freq.	Desistentes	Reprovados	Concluintes
08/02/2012 à 04/07/2012	1º	35	21	0	2	12
	2º	--	--	--	--	--
	3º	--	--	--	--	--

TURMA:	Semestre	Matriculados	Sem Freq.	Desistentes	Reprovados	Concluintes
23/07/2012 à 19/12/2012	1º	--	--	--	--	--
	2º	12	1	5	2	4
	3º	--	--	--	--	--

TURMA:	Semestre	Matriculados	Sem Freq.	Desistentes	Reprovados	Concluintes
14/02/2013 à 10/07/2013	1º	39	30	6	0	3
	2º	--	--	--	--	--
	3º	4	1	0	1	2



PROCESSO N° 674/14

Após análise, verificou-se que, aproximadamente, 5,71% dos alunos matriculados, concluiu o curso, 14,29% de desistência, 11,43% de reprovação e 60% sem frequência.

Os motivos levantados foram: dificuldades com o transporte, problemas familiares, dificuldades de aprendizagem, falta de motivação, mudança de cidade, alteração do horário de trabalho, problemas de saúde.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 136)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Silvana de Oliveira	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 294)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 88/14, de 25/04/14 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, Dejacira Bazan de Souza e como perito Gilberto Souza Silva, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 165/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que na primeira visita realizada apontou à instituição de ensino a necessidade de ampliar o acervo bibliográfico específico para o curso, estabelecendo um prazo de 20 dias para o cumprimento da solicitação, o qual foi atendido em tempo hábil. Após análise do Plano de Curso e verificação das condições disponíveis quanto aos recursos humanos, físicos e pedagógicos, afirma que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer



PROCESSO N° 674/14

intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 26/10/11, por mais cinco anos, contados a partir de 26/04/13 até 26/04/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso diante do baixo índice de alunos concluintes, apresentado no relatório de autoavaliação.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.



PROCESSO N° 674/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE